

EMENTÁRIO

Matéria: INCOMPLETUDE INSTITUCIONAL (PRINCÍPIO) E INTERSETORIALIDADE (MODELO DE GESTÃO)
Objetivo Geral: Discorrer sobre o Princípio da Incompletude Institucional e sobre a Intersectorialidade enquanto Modelo de Gestão.
Objetivos Específicos: <ul style="list-style-type: none"> • Analisar o contexto histórico/político/social da criação do Código de Menores de 1979 e o princípio das Instituições Totais; • Apresentar a Doutrina da Proteção Integral; • Discorrer sobre o Marco Legal que disciplina o Princípio da Incompletude Institucional; • Explanar sobre a Intersectorialidade, enquanto modelo de gestão socioeducativa; • Apresentar o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente e sua interface entre as políticas públicas.
Carga Horária: 08h
Público Alvo: Agentes Socioeducativos e membros de equipe técnica
Conteúdos a serem Desenvolvidos: <ul style="list-style-type: none"> • O Código de Menores de 1979; • A Doutrina da Situação Irregular; • As Instituições Totais; • A Constituição Federal de 1988; • A Doutrina da Proteção Integral; • O Estatuto da Criança e do Adolescente de 1990; • Princípios Jurídicos correlatos ao Sistema Socioeducativo; • A Incompletude Institucional; • A Intersectorialidade; • Políticas Públicas; • O Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente.
Competências: Ao final do curso de capacitação, em âmbito geral, espera-se que o cursista inicie uma profunda reflexão sobre suas habilidades e condutas socioeducativas, avaliando, de forma crítica e sincera, os pontos nevrálgicos de sua atuação que precisam ser revisados e aprimorados. Paralelamente, deseja-se que o cursista tenha adquirido as seguintes capacidades e competências específicas: <ul style="list-style-type: none"> • Aquisição de considerável saber jurídico no âmbito do Direito da Infância e da Adolescência, aplicando-se o conhecimento adquirido no exercício de suas funções; • Capacitação holística, intersectorial e interdisciplinar dos operadores do SINASE; • Resignificação e quebra de paradigmas pessoais, no que tange à garantia de Direitos Fundamentais do Adolescente em Conflito com a Lei; • Qualificação para o exercício pleno de suas funções socioeducativas; • Maior entendimento, comprometimento e empenho dos agentes socioeducativos e membros de equipes técnicas, tanto no processo de ressocialização quanto na garantia de Direitos Fundamentais do socioeducando; • Aprofundamento dos conhecimentos relativos ao princípio da Incompletude Institucional e do elementos necessários ao atendimento de forma intersectorial.